

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/26

DATA ABERTURA PROPOSTAS	01/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS	09h – HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES – MODELO PRESENCIAL
ENDEREÇO	AV. PÁTRIA, 1351 – BAIRRO SOMMER – 99500-000 - CARAZINHO - RS
INFORMAÇÕES	FONE: (54)3329-9900 – RAMAL 9912 SEGUNDA A SEXTA: DAS 08H ÀS 11H50 E DAS 13H30 ÀS 18H E-MAIL: compras@eletrocar.com.br SITE: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2164, de 06/05/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, durante o horário de expediente administrativo da ELETROCAR (08:15 às 11:45 e 13:30 às 17:45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, e ser formalmente protocolado por meio de uma das seguintes modalidades de entrega:

1.1 Por via postal eletrônica: mediante envio de mensagem para o e-mail institucional oficial compras@eletrocar.com.br ; ou

1.2 Por via física: mediante entrega presencial (com fornecimento de cópia para recebimento do carimbo de protocolo), diretamente no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, na sede administrativa da ELETROCAR, situada Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

1.3 Para fins de validade, contagem de prazo e tempestividade do protocolo efetuado na forma do Item 1.1 (via e-mail), deverão ser observadas rigorosamente as seguintes exigências contratuais:

- **a)** O texto da impugnação e todos os respectivos documentos anexos deverão ser encaminhados integralmente em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal constituído (padrão ICP-Brasil ou através do portal federal Gov.br).
- **b)** O protocolo por e-mail somente será considerado efetivado e aceito após a **resposta formal de recebimento (confirmação manual) ou emissão de recibo de leitura** enviado pelo servidor ou setor responsável da ELETROCAR.
- **c)** O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer e ser recebido dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR. As defesas transmitidas eletronicamente após o encerramento do expediente terão seu protocolo registrado apenas no primeiro dia útil subsequente.
- **d)** Constitui ônus exclusivo e integral da CONTRATADA certificar-se do efetivo recebimento do e-mail por parte da ELETROCAR, da integridade técnica dos arquivos anexados e da tempestividade da entrega, assumindo os riscos de falhas de conexão de sua própria rede.

1.4 Compete exclusivamente ao Proponente o acompanhamento periódico quanto à publicação de eventuais aditamentos, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital. Tais documentos serão disponibilizados oficialmente no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>, sendo recomendada a consulta prévia e obrigatória antes da formalização e entrega da proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e contínuo de COMBUSTÍVEIS que deverão ser ofertados de acordo com as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo X).

2.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCALIZAÇÃO: O estabelecimento varejista de combustíveis automotivos a ser contratado deverá possuir, obrigatoriamente, instalações físicas e equipamentos de medição (bombas de abastecimento) situados dentro do perímetro urbano legalmente delimitado do Município de Carazinho - RS, de modo a garantir a viabilidade logística e a economicidade no abastecimento da frota da ELETROCAR.

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, observando o disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar, em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis (não transparentes) e identificados, a sua Proposta de Preço (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar seus envelopes e documentos de credenciamento (item 6), via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar à Comissão de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7** supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

6.8.1 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação de credenciamento exigida nos itens 6.1 a 6.8.1 **NÃO COMPORÁ** os envelopes de Preço e de Habilitação, devendo ser apresentada de forma autônoma/à parte.

6.10 É vedada a representação de mais de uma licitante pela mesma pessoa física neste certame. Verificada a duplicidade, o representante deverá indicar, imediatamente, a única empresa que permanecerá na disputa, sob pena de exclusão de todas as representadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e do sigilo das propostas

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preço), a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 02 (Habilitação), deverá conter a Proposta de Preços, elaborada conforme modelo no Anexo VI deste Edital, apresentada em folhas numeradas e rubricadas, com a última datada e assinada pelo representante legal. O documento deve ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e nome do contato, abrangendo, no mínimo:

7.1.1. Descrição sucinta do combustível ofertado com a indicação da respectiva marca comercial ou da distribuidora de origem. A ausência de indicação expressa ensejará a presunção legal de que a proponente opera sob a condição de marca própria ou distribuidora exclusiva por ela representada.

Nota: O Posto Revendedor varejista de combustíveis automotivos que operar sem exclusividade de marca — comumente denominado BANDEIRA BRANCA — fica dispensado da indicação prévia da marca na proposta comercial. Subsiste, contudo, a obrigação de estrito cumprimento às normas regulatórias da ANP, em especial ao disposto no art. 25 da Resolução ANP nº 948/2023.

7.1.2. O Preço Unitário por Litro deverá ser cotado em moeda corrente nacional (R\$), admitindo-se a indicação de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor ofertado deverá ser fixo, líquido e definitivo, compreendendo a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, fretes (frete CIF), seguros, margem de lucro e quaisquer despesas acessórias ou encargos — trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais — que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento licitado, restando vedado qualquer pleito de acréscimo a pretexto de omissão.

7.1.3 Alíquota do ICMS da operação. Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

Obs.: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

7.1.4 Prazo de Validade da Proposta: O prazo de eficácia e validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados ininterruptamente a partir da data fixada para a sua apresentação no presente certame.

§ÚNICO: Na hipótese de o licitante omitir o prazo em sua proposta, este será considerado e aceito, de pleno direito, como sendo o prazo mínimo estabelecido no *caput* deste item (sessenta dias).

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 O Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 01 (Proposta), deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 Licença Ambiental de Operação em nome da EMPRESA LICITANTE, válida, emitida pelo órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal), que autorize expressamente a atividade de comércio varejista de combustíveis no estabelecimento onde serão abastecidos os veículos da ELETROCAR.

8.1.1.1 Em caso de licença com prazo vencido, a licitante deverá apresentar o protocolo de pedido de renovação, efetuado com a antecedência mínima exigida pela legislação local (geralmente 120 dias antes do vencimento), acompanhado da licença vencida.

8.1.2 Declarações devidamente preenchidas e assinadas, seguindo os modelos dos Anexos VII, VIII e IX deste instrumento convocatório.

8.1.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC: A Licitante PODERÁ apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.4 e seus subitens, deste Edital.

8.1.4 A Licitante NÃO CADASTRADA NA ELETROCAR (ou com o CRC vencido) deverá incluir do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 supra, a seguinte documentação:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.4.5 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Caso o documento não consigne expressamente o seu prazo de eficácia, este será considerado de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.1.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.

b) Verificada a expiração de prazo de validade de documento constante no CRC, incumbe à licitante proceder à regularização junto ao órgão competente ou complementar a documentação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

c) Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. Documentos sem validade expressa serão aceitos com emissão máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura, exceto comprovantes de validade permanente.

d) A empresa que já houver apresentado os documentos referidos nos itens 8.1.4.1 a 8.1.4.4 no momento do credenciamento (item 6) estará dispensada de reapresentá-los no Envelope nº 02 (Habilitação).

e) Os documentos para habilitação e credenciamento podem ser apresentados em: **a)** original; **b)** por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; **c)** publicação em órgão da imprensa oficial; **d)** ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Documentos digitais passam por verificação de autenticidade pela Administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LITRO**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório adotará **FASE RECURSAL ÚNICA**, concentrando a interposição de recursos contra o julgamento das propostas e a habilitação.

10.2 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, fica assegurado aos licitantes o prazo decadencial de **05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recurso, o qual abrangerá, cumulativamente, as matérias referentes à fase de julgamento das propostas de preço e à fase de habilitação, precluindo o direito de questioná-las em momento posterior.

10.3 A intimação dos atos decisórios referidos no Artigo anterior será efetivada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial da ELETROCAR e notificação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os participantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, hipótese em que a intimação será realizada via lavratura em ata.

10.4 Interposto o recurso, será aberto prazo comum de **05 (cinco) dias úteis** para os demais licitantes apresentarem **contrarrrazões**, contados da intimação da interposição.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 As **peças recursais** contra os atos decisórios da Comissão de Licitações deverão ser protocolizadas pelas Licitantes, durante o horário de expediente administrativo da ELETROCAR (08:15 às 11:45 e 13:30 às 17:45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, e ser formalmente protocolado, por meio de uma das seguintes modalidades de entrega:

10.6.1 **Por via postal eletrônica:** mediante envio de mensagem para o e-mail institucional oficial compras@eletrocar.com.br; ou

10.6.2 **Por via física:** mediante entrega presencial (com fornecimento de cópia para recebimento do carimbo de protocolo), diretamente no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, na sede administrativa da ELETROCAR, situada Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

10.7 Para fins de validade, contagem de prazo e tempestividade do protocolo efetuado na forma do Item 10.6.1 (via e-mail), deverão ser observadas rigorosamente as seguintes exigências contratuais:

- **a)** O texto do recurso e todos os respectivos documentos anexos deverão ser encaminhados integralmente em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal constituído (padrão ICP-Brasil ou através do portal federal Gov.br).
- **b)** O protocolo por e-mail somente será considerado efetivado e aceito após a **resposta formal de recebimento (confirmação manual) ou emissão de recibo de leitura** enviado pelo servidor ou setor responsável da ELETROCAR.
- **c)** O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer e ser recebido dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR. As defesas transmitidas eletronicamente após o encerramento do expediente terão seu protocolo registrado apenas no primeiro dia útil subsequente.
- **d)** Constitui ônus exclusivo e integral da CONTRATADA certificar-se do efetivo recebimento do e-mail por parte da ELETROCAR, da integridade técnica dos arquivos anexados e da tempestividade da entrega, assumindo os riscos de falhas de conexão de sua própria rede.

10.8 Os autos do presente processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora-Presidente da ELETROCAR. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

11.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

11.2.1 Homologar a licitação;

11.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

11.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

11.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

11.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

11.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

11.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

11.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

11.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente Edital, para todos os fins de direito e vinculação, a Minuta do Contrato, em anexo.

12.2 A ELETROCAR promoverá a convocação do licitante adjudicatário, o qual deverá proceder à assinatura eletrônica do termo contratual, formalizada via plataforma digital D4Sign, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida convocação.

12.3 O prazo estipulado para a formalização do ajuste poderá ser prorrogado, singularmente, por igual período, mediante solicitação motivada da parte, formulada durante o transcurso do prazo original, e desde que haja concordância da ELETROCAR, pautada em justificativa idônea.

12.4 O licitante vencedor que, injustificadamente ou sem escusa aceita pela ELETROCAR, deixar de celebrar o contrato no lapso temporal fixado no item 12.2, incorrerá em decadência do direito à contratação, operando-se a preclusão, sujeitando-se, às penalidades administrativas cominadas no item 15.5 deste Instrumento Convocatório.

12.5 É facultado à ELETROCAR, na hipótese de inércia ou recusa do convocado em assinar o instrumento no prazo e nas condições preestabelecidas:

12.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, observada a estrita ordem de classificação, para celebração do ajuste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto à atualização dos preços, em conformidade com as regras editalícias;

12.5.2 Revogar o certame licitatório.

12.6 No ato da formalização contratual, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato – caso não o tenha feito anteriormente – conferindo poderes expressos ao signatário para a contratação, na hipótese de a assinatura não ser realizada por sócio ou diretor autorizado pelo estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

14.2 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido obrigatoriamente pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) detentor do CNPJ que apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial na fase de habilitação da licitação, mantendo-se a estrita correspondência com os dados cadastrais da CONTRATADA constantes deste instrumento, e enviado eletronicamente para marlon.allebrandt@eletrocar.com.br, ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

14.3 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário nº 148.

15.2 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Às Proponentes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma.

15.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.5 PENALIDADES

15.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 02 (dois) dias, será considerado inexecução contratual.

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO POR FORNECIMENTO DE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, durante o horário de expediente administrativo da ELETROCAR (08:15 às 11:45 e 13:30 às 17:45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, e ser formalmente protocolado por meio de uma das seguintes modalidades de entrega:

15.6.1 **Por via postal eletrônica:** mediante envio de mensagem para o e-mail institucional oficial compras@eletrocar.com.br; ou

15.6.2 **Por via física:** mediante entrega presencial (com fornecimento de cópia para recebimento do carimbo de protocolo), diretamente no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, na sede administrativa da ELETROCAR, situada Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

15.6.3 Para fins de validade, contagem de prazo e tempestividade do protocolo efetuado na forma do Item 15.6.1 (via e-mail), deverão ser observadas rigorosamente as seguintes exigências contratuais:

- **a)** O texto da defesa e todos os respectivos documentos anexos deverão ser encaminhados integralmente em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal constituído (padrão ICP-Brasil ou através do portal federal Gov.br).
- **b)** O protocolo por e-mail somente será considerado efetivado e aceito após a **resposta formal de recebimento (confirmação manual) ou emissão de recibo de leitura** enviado pelo servidor ou setor responsável da ELETROCAR.
- **c)** O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer e ser recebido dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR. As defesas transmitidas eletronicamente após o encerramento do expediente terão seu protocolo registrado apenas no primeiro dia útil subsequente.
- **d)** Constitui ônus exclusivo e integral da CONTRATADA certificar-se do efetivo recebimento do e-mail por parte da ELETROCAR, da integridade técnica dos arquivos anexados e da tempestividade da entrega, assumindo os riscos de falhas de conexão de sua própria rede.

15.6.4 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e consequente aplicação da sanção.

15.7 As penalidades aplicadas serão averbadas no cadastro da CONTRATADA, sempre que couber.

15.8 O valor das multas aplicadas em decorrência da execução contratual será retido dos pagamentos devidos e, caso superem o valor destes, cobrado judicialmente.

15.9 Configurado o prejuízo à ELETROCAR em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA, ser-lhe-á imputada a obrigação de ressarcimento integral, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital.

15.10 O envelope de documentação inabilitada ou remanescente (não aberto) permanecerá sob a guarda da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da homologação do certame. Findo este prazo, a licitante terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos documentos, mediante protocolo, sob pena de, silente, autorizar a Administração a promover a inutilização do envelope, sem direito a qualquer indenização ou reclamação posterior.

15.11 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito independentemente de transcrição, os anexos a ele vinculados: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.12 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

15.13 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 22 de junho de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa-Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 010/26**ANEXO I DO EDITAL****TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (qualificação), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo), por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado e contínuo dos seguintes COMBUSTÍVEIS:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
1.1	50.000 (cinquenta mil)	Litro	Óleo Diesel S-10
1.2	25.000 (vinte e cinco mil)	Litro	Gasolina Comum

2. TRIBUTAÇÃO ICMS

2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário.”

2.2 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

2.3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

3. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

3.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento), analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.1.2 deste Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados COM a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O estabelecimento varejista de combustíveis automotivos a ser contratado deverá possuir, obrigatoriamente, instalações físicas e equipamentos de medição (bombas de abastecimento) situados dentro do perímetro urbano legalmente delimitado do **Município de Carazinho - RS**, de modo a garantir a viabilidade logística e a economicidade no abastecimento da frota da ELETROCAR.

4.2 O fornecimento dos combustíveis automotivos ocorrerá de forma parcelada, contínua e imediata, de acordo com as necessidades operacionais da ELETROCAR, durante todo o período de vigência contratual.

Por se tratar de fornecimento diretamente em bomba, a entrega do combustível reputar-se-á efetuada no ato do abastecimento do veículo, nas dependências da CONTRATADA, devendo ocorrer de forma imediata à apresentação da respectiva Autorização de Abastecimento.

4.3 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento do documento fiscal referente ao consumo do mês anterior. O documento fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o dia 05 (cinco) de cada mês.

4.4 **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço por Litro.

4.5 **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

Carazinho-RS, 22 de junho de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa-Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Marlon Allebrandt

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, em posto físico localizado no perímetro urbano de Carazinho/RS, em estrita conformidade com as especificações, exigências e condições fixadas no Edital da licitação epigrafada e seus Anexos.

Apresentamos a V.Sas. a nossa Proposta Financeira para a execução do objeto do certame em referência. Declaramos expressamente que examinamos minuciosamente toda a documentação editalícia e que aceitamos, sem ressalvas, todas as suas cláusulas, firmando os seguintes compromissos:

1. Conhecimento das Condições: Recebemos, examinamos e tomamos pleno conhecimento do Edital e de seus anexos, anuindo integralmente com o que neles se encontra estipulado e assumindo inteira responsabilidade técnico-operacional pelo fornecimento dos produtos aqui ofertados.
2. Custos da Proposta: Declaramos que todas as despesas decorrentes da preparação, elaboração e apresentação da presente proposta correm unicamente por nossa conta, isentando a ELETROCAR de qualquer ônus.
3. Fidelidade Técnica: Comprometemo-nos com o fornecimento contínuo e regular dos combustíveis, responsabilizando-nos pela fiel observância das especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Edital.
4. Prerrogativa de Adjudicação: Reconhecemos o direito legítimo da ELETROCAR de contratar total ou parcialmente os itens licitados, bem como de não adjudicar o objeto do presente certame, conforme conveniência administrativa e nos termos da Lei nº 13.303/2016.
5. Prazos e Condições de Entrega: O prazo de fornecimento e o regime de abastecimento observarão rigorosamente as necessidades operacionais estabelecidas pela ELETROCAR no instrumento convocatório.
6. Inexistência de Direito à Indenização: Concordamos formalmente com as disposições que regem a Licitação nº/2026, reconhecendo o direito da ELETROCAR de revogar, anular ou desclassificar propostas desconformes, sem que caiba à nossa empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

7. Validade da Proposta: O prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da sessão pública deste certame, é de (.....) dias.

8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA /BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				<i>Ver termos da Nota, do item 7.1.1 do Edital</i>		

9. O valor ofertado é fixo, líquido, compreendendo a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, fretes (frete CIF), seguros, margem de lucro e quaisquer despesas acessórias ou encargos — trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais — que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento licitado, restando vedado qualquer pleito de acréscimo a pretexto de omissão.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com empresas estatais em qualquer de suas esferas federativas; que não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, nem incorre em nenhuma das vedações previstas no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16; que não possui condenação transitada em julgado ou sanção vigente que a impeça de contratar com o Poder Público nos termos da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação, contratação ou ato de licitar com a Administração Pública e Empresas Estatais. Declara, outrossim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à ELETROCAR a ocorrência de quaisquer fatos ou eventos posteriores que venham a alterar a presente situação de regularidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 010/26

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato, a aquisição de combustível de acordo com as especificações de qualidade próprias da espécie, a ser fornecido pela CONTRATADA, nos quantitativos e especificações da Cláusula Quarta, nas condições a seguir estabelecidas.

§ÚNICO: Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, densidade e especificações técnicas vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial ao disposto no art. 25 da Resolução ANP nº 948/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

2.1 O fornecimento e as demais obrigações estipuladas neste Contrato regem-se, em caráter supletivo e complementar, pelos seguintes documentos, os quais independem de transcrição literal e passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos as PARTES declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

2.1.1 Edital Convocatório da Licitação nº 000/26, bem como todos os seus anexos;

2.1.2 Proposta da CONTRATADA, apresentada em ____/26.

§ÚNICO: Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos enumerados nesta Cláusula, prevalecerão as regras estabelecidas neste instrumento, salvo disposição expressa em sentido contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. O fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados à frota da ELETROCAR será executado estritamente em conformidade com as quantidades, preços e especificações técnicas detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....

4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, fretes (frete CIF), seguros, margem de lucro e quaisquer despesas acessórias ou encargos — trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais — que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O estabelecimento varejista de combustíveis automotivos da CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, instalações físicas e equipamentos de medição (bombas de abastecimento) situados dentro do perímetro urbano legalmente delimitado do **Município de Carazinho - RS**, de modo a garantir a viabilidade logística e a economicidade no abastecimento da frota da ELETROCAR.

5.1.1 O fornecimento dos combustíveis automotivos ocorrerá de forma parcelada, contínua e imediata, de acordo com as necessidades operacionais da ELETROCAR, durante todo o período de vigência contratual, para abastecimento de quaisquer veículos da frota da ELETROCAR, ou outro.

5.1.2 Por se tratar de fornecimento diretamente em bomba, a entrega do combustível reputar-se-á efetuada no ato do abastecimento do veículo, nas dependências da CONTRATADA, devendo ocorrer de forma imediata à apresentação da respectiva Autorização de Abastecimento.

5.2 Na hipótese de interrupção, suspensão ou impossibilidade temporária de fornecimento dos combustíveis nas instalações originais da CONTRATADA, esta fica adstrita à obrigação de garantir a continuidade do serviço público e das atividades operacionais da ELETROCAR.

5.2.1. Para o cumprimento do disposto no item 5.2, a CONTRATADA deverá indicar, de imediato e sob suas exclusivas expensas e responsabilidade financeira, estabelecimento comercial substituto devidamente regularizado perante a ANP, situado no perímetro urbano do Município de Carazinho - RS.

5.2.2. O estabelecimento substituto indicado deverá praticar, no mínimo, os mesmos preços unitários e manter o mesmo padrão de qualidade do combustível estabelecidos neste instrumento, vedado qualquer repasse de custos adicionais à ELETROCAR.

5.2.3. A indicação de endereço substituto constitui mera medida mitigadora de danos operacionais, realizada em caráter excepcional, e não elide a responsabilidade civil da CONTRATADA nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis pela infração contratual verificada.

CLÁUSULA SEXTA– VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado conforme legislação vigente.

6.2 O início da obrigação de fornecimento de combustíveis dar-se-á, de forma impositiva, a partir da data da emissão e recebimento pela CONTRATADA, do Termo de Início de Fornecimento (TIF) que será emitido pela ELETROCAR.

6.3 O contrato extinguir-se-á, de forma antecipada, na hipótese de exaustão integral do quantitativo de combustíveis contratado na Cláusula Quarta, caso tal evento ocorra antes do advento do termo final cronológico previsto no item 6.1.

6.4 A extinção do contrato pelo esgotamento do quantitativo ou pelo decurso do prazo de vigência não desonera as Partes do cumprimento das obrigações pendentes, remanescendo a responsabilidade da CONTRATADA pelas garantias legais e contratuais dos combustíveis já fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido pelo fornecimento de combustíveis será efetuado mensalmente, sob o regime de pós-faturamento, no **10º (décimo) dia do mês subsequente ao consumo**, e após o devido atesto pelo Fiscal do Contrato que certificará a regularidade quantitativa, qualitativa e o preço do combustível efetivamente fornecido.

7.2 Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá agrupar os abastecimentos realizados e emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente ao consumo acumulado do mês anterior.

7.3 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido obrigatoriamente pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) detentor do CNPJ que apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial na fase de habilitação da licitação, mantendo-se a estrita correspondência com os dados cadastrais da CONTRATADA constantes deste instrumento.

7.4 O documento fiscal, devidamente acompanhado de todas as Autorizações de Abastecimento, deverá ser obrigatoriamente entregue à ELETROCAR até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao do consumo, e enviado eletronicamente para marlon.allebrandt@eletrocar.com.br, ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

7.5 Como condição imperativa para a realização de qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, anexada ao documento de cobrança, a comprovação de sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

7.6 Caso a Nota Fiscal apresente incorreções jurídicas ou falta de documentos comprobatórios obrigatórios, o prazo para pagamento previsto no subitem 7.1 ficará integralmente suspenso. O prazo reiniciará sua contagem regular somente após a regularização e a reapresentação correta do documento fiscal por parte da CONTRATADA, sem que isso gere qualquer direito a encargos moratórios, juros ou atualização monetária.

7.7 Eventuais atrasos no pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, por culpa exclusiva da ELETROCAR, ensejarão a atualização monetária do valor devido e a incidência de juros de mora, calculados desde a data do vencimento contratual até o dia do efetivo adimplemento.

7.7.1 A atualização monetária dos valores pagos com atraso será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurada *pro rata die* (proporcionalmente aos dias de atraso).

7.7.2 Os juros de mora incidirão à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês — ou 6% (seis por cento) ao ano —, calculados de forma linear e igualmente *pro rata die*, incidindo exclusivamente sobre o valor principal nominal devido, vedada a capitalização de juros (anatocismo).

7.7.3 Restará integralmente afastada a mora da ELETROCAR, suspendendo-se a contagem de qualquer encargo financeiro de que trata esta Cláusula, caso o atraso decorra de fato imputável à CONTRATADA, tais como, mas não se limitando a:

- I – Apresentação de documentos de cobrança com erros, rasuras ou incorreções formais;
- II – Descumprimento da condição imperativa de comprovação de regularidade prevista no item 7.3.2;
- III – Necessidade de saneamento de dúvidas acerca da qualidade ou do quantitativo do combustível fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº xxx/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de xxx/xxx/xxxx, que para todos os efeitos integram este instrumento.

8.1.2 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto.

8.1.3 Prestar integralmente os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

8.1.4 Entregar os combustíveis à ELETROCAR em estrita observância ao estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato (Da Entrega).

8.1.5 Manter válidas todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários para o funcionamento do posto de combustíveis durante toda a vigência contratual.

8.1.5.1 A suspensão, cassação ou perda de validade da Licença de Operação por culpa da CONTRATADA ensejará a suspensão imediata dos abastecimentos e rescisão contratual.

8.1.6 A CONTRATADA assume total responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer passivos ambientais, vazamentos, contaminações ou danos ao meio ambiente ocorridos em suas instalações durante o abastecimento dos veículos da ELETROCAR.

8.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de, a critério da ELETROCAR, a mesma dar por rescindido o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, cobrando as indenizações previstas em Lei.

8.1.8 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o artigo 181, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

9.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

9.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento e à execução dos serviços.

9.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

9.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

9.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

9.1.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

SÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços do objeto do presente instrumento serão subordinados à Política Governamental de reajustamento de preços dos combustíveis.

10.2 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167, Inc.VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da legislação vigente, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, somente se comprovado de forma documental, a instituição, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, se ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços.

10.3 A concessão da recomposição de que trata o item 10.2 é condicionada à solicitação formal e prévia da CONTRATADA, instruída com comprovação documental inequívoca do desequilíbrio, mediante a apresentação notas fiscais de aquisição junto à distribuidora, histórico de preços oficiais da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demonstração do nexo de causalidade, não sendo admitidas meras alegações de oscilações ordinárias de mercado.

10.4 O reequilíbrio econômico-financeiro também operará em favor da ELETROCAR, hipótese em que a Administração exigirá a redução proporcional dos preços contratuais sempre que for constatada redução linear e generalizada nos custos de aquisição dos combustíveis fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 02 (dois) dias, será considerado inexecução contratual.

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO POR FORNECIMENTO DE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, durante o horário de expediente administrativo da

ELETROCAR (08:15 às 11:45 e 13:30 às 17:45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, e ser formalmente protocolado por meio de uma das seguintes modalidades de entrega:

12.2.1 **Por via postal eletrônica:** mediante envio de mensagem para o e-mail institucional oficial compras@eletrocar.com.br ; ou

12.2.2 **Por via física:** mediante entrega presencial (com fornecimento de cópia para recebimento do carimbo de protocolo), diretamente no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, na sede administrativa da ELETROCAR, situada Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

12.3 Para fins de validade, contagem de prazo e tempestividade do protocolo efetuado na forma do Item 12.2.1 (via e-mail), deverão ser observadas rigorosamente as seguintes exigências contratuais:

- **a)** O texto da defesa e todos os respectivos documentos anexos deverão ser encaminhados integralmente em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal constituído (padrão ICP-Brasil ou através do portal federal Gov.br).
- **b)** O protocolo por e-mail somente será considerado efetivado e aceito após a **resposta formal de recebimento (confirmação manual) ou emissão de recibo de leitura** enviado pelo servidor ou setor responsável da ELETROCAR.
- **c)** O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer e ser recebido dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR. As defesas transmitidas eletronicamente após o encerramento do expediente terão seu protocolo registrado apenas no primeiro dia útil subsequente.
- **d)** Constitui ônus exclusivo e integral da CONTRATADA certificar-se do efetivo recebimento do e-mail por parte da ELETROCAR, da integridade técnica dos arquivos anexados e da tempestividade da entrega, assumindo os riscos de falhas de conexão de sua própria

12.4 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e consequente aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

13.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo administrativo de gestão contratual, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização;

13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E SUA NATUREZA REFERENCIAL

14.1 Para todos os efeitos legais, em especial para fixação de competência e como base de cálculo para aplicação de sanções administrativas, penalidades pecuniárias e multas, atribui-se a este contrato o valor global estimado de R\$

14.2 O valor previsto no item 14.1 possui natureza meramente estimativa e referencial, não gerando para a CONTRATADA, direito adquirido ao faturamento total do montante, ficando a obrigação de pagamento da ELETROCAR estritamente vinculada ao volume de combustível efetivamente demandado, fornecido e atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e se enquadraram no item orçamentário nº 148.

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as Partes.

15.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

15.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As PARTES elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carazinho-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,de.... 2026.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614